

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1

2

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA

2

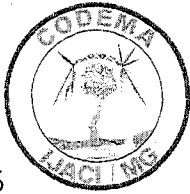
Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2017.

3

4 Em 25 de maio de 2017 às 08:30 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, localizada
6a Rua João Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG – Ijaci/MG.
7 Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Felipe
8 Henrique de Oliveira, Marcos Rodrigues Pinto, Hafez Tadeu Sadi Junior, Ricardo Júnior de
9 S. Tobias e Giovanni de Paula Ferreira representantes do Poder Público. Secretaria
10 executiva: Wanilla karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica do CODEMA: Aracy
11 Renata de Bastos Silveira. Paulo Roberto M. Carvalho, Paulo Cesar Hardoim, Neuzimar
12 Aparecida Pinheiro, representantes da sociedade civil organizada. Hudson Moreira e
13 Marfisa Melo (Construtora Dharma Ltda.), José Marcelo de Andrade Botelho (Moagem
14 Pinheiro) Antonio Maria Fonseca convidados. **Assuntos em Pauta: 1) ABERTURA.** O
15 Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA abriu a 3ª Reunião Ordinária da Plenária do
16 CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. **2) COMUNICADO DOS**
17 **CONSELHEIROS.** O conselheiro Fernando Ferreira Filho justificou sua ausência por
18 motivo de trabalho. A conselheira Geise Aparecida Pereira por estar de férias. **3)**
19 **COMUNICADO AOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicado. **4) EXAME DA ATA DA**
20 **202ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA.** A Ata foi lida e aprovada pelos
21 conselheiros. **5) DELIBERAÇÕES. A) SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP –**
22 **CONSTRUTORA DHARMA LTDA – LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILAS BOAS;** Foi
23 apresentada a solicitação de Intervenção de Baixo Impacto em APP – Área de
24 Preservação Permanente, no Loteamento Residencial Vilas Boas, onde foi realizado
25 vistoria pelos conselheiros. O PRAD foi cumprido integralmente o que foi proposto, visto
26 que a mudas estão em excelente desenvolvimento, foi solicitado que se faça o
27 controle/monitoramento de formigas até que as mudas não necessitem de manutenção,
28 será apresentado posteriormente o cronograma de arborização urbana para ser analisado
29 por esse conselho. Foi solicitada a alteração da condicionante 2 : *“Devido a possibilidade*
30 *de erosão às margens do ribeirão Piampum faz-se necessária a colocação de gabiões na*
31 *margem oposta as caixas dissipadoras”*, foi autorizado pelo CODEMA à modificação da
32 condicionante onde não haverá necessidade de instalação gabião na margem oposta aos
33 dissipadores, haverá construção de escadas hidráulicas nas saídas dos dissipadores a fim
34 de evitar o assoreamento nas margens do Córrego Piampum. Fica também dispensado o
35 retaludamento do talude da margem esquerda da estrada próxima ao bueiro, haja visto o
36 mesmo se encontra estabilizado. Na margem direita deverá ser feita a recuperação da
37 parte de baixo do talude, que se encontra com pontos de erosão. No dissipador que se
38 encontra longe do Córrego Piampum será feito canal aberto. Será feito o desembargo da
39 Rua Projetada 11 para a recuperação da área onde deverá ser apresentado ao CODEMA
40 um relatório técnico fotográfico, periódico, do processo de recuperação da área. Será
41 emitido uma anuência sendo: Fica por este Conselho, no uso de suas atribuições legais,
42 por seus Conselheiros e por eu, Presidente, deliberada a aprovação da compensação da
43 Intervenção de Baixo impacto em APP, sendo: Sistema de drenagem pluvial são 4 (quatro)
44 dissipadores com área total de 527,70 m² (Lançamento I 207,7 m²; Lançamento II 122,0
45 m²; Lançamento III 99 m², Lançamento IV 99 m²). Pontos de erosão e sulco para
46 recuperação de taludes 1.300 m². Intervenção de 480 m² para remoção da manilha antiga
47 de travessia e retificação de curso hídrico (deverá solicitar outorga de intervenção em
48 corpo hídrico ao IGAM, onde o empreendimento terá o prazo de 45 dias para
49 apresentação do pedido ao CODEMA). Deverá melhorar a contenção de saída sobe ponte
50 de acesso ao loteamento para evitar futuras erosões. Conforme Deliberação Normativa
51 CODEMA 01/2017 fica definido a compensação ambiental: 1) Por intervenção em APP, foi
52 calculado multiplicando 10% da planta de valores genéricos do município pela área de
53 intervenção e pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 11,73 X 10% X 2307,70

3

4



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

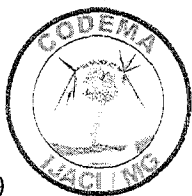
CODEMA

5
6

54m² X 1,5) ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 4.060,40 (Quatro mil e 55sessenta reais e quarenta centavos). A Construtora DHARMA Ltda., CNPJ 5603.117.224/0001 - 76, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$ 4.060,40 (Quatro mil e 57sessenta reais e quarenta centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável 58a c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci 59CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, 60Ijaci - MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação 61de contas ao CODEMA. **B) MANIFESTAÇÃO DO CODEMA SOBRE O OFÍCIO Nº 62467/2017/3ª PJ/HU - INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG 0382.15.000669-2;** Será criada uma 63comissão com os conselheiros Paulo Roberto M. Carvalho, Paulo Cesar Haroim e 64Ricardo Júnior de S. Tobias para a análise da viabilidade do empreendimento na qual será 65solicitado uma prorrogação do prazo de mais 20 dias para emissão de um parecer. **C) 66COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO EM ÁREA DE 67APP - HELTON RODRIGUES SALES;** Foi realizado pela Prefeitura Municipal o embargo 68no Loteamento Lagoa Verde no Lote 40 Quadra A3 Rua Projetada 06 no dia 08/05/17 e 69enviado para a Empreendedora FOCO Empreendimentos Imobiliário Ltda. Como o 70loteamento ainda não foi recebido pelo município, ou seja, ainda não apto para construção, 71somente após essa quitação, poderá ser liberado as intervenções em APP. Ressaltando 72que as intervenções já foram realizadas no Lote pelo proprietário e a compensação 73conforme a Deliberação Normativa 001/2017 será definida pela CODEMA posteriormente. 74**D)COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - INTERVENÇÃO DE BAIXO IMPACTO EM ÁREA DE 75APP - REINALDO JOSÉ PEREIRA;**

76Foi realizado pela Prefeitura Municipal o embargo no Loteamento Lagoa Verde no Lote 41 77Quadra A3 Rua Projetada 06 no dia 08/05/17 e enviado para a Empreendedora FOCO 78Empreendimentos Imobiliário Ltda. Como o loteamento ainda não foi recebido pelo 79município, ou seja, ainda não apto para construção, somente após essa quitação, poderá 80ser liberado as intervenções em APP. Ressaltando que as intervenções já foram 81realizadas no Lote pelo proprietário e a compensação conforme a Deliberação Normativa 82001/2017 será definida pela CODEMA posteriormente. **E) DECLARAÇÃO DE 83CONFORMIDADE - MOAGEM PINHEIRO & ALVARENGA LTDA.** O CODEMA recebeu a 84solicitação de declaração de conformidade da empresa Moagem Pinheiro & Alvarenga 85Ltda., CNPJ: 18.037.127/0001-40, referente ao FOB 0421474/2017, após a conferência de 86documentos não foi encontrado irregularidades, dessa forma foi deliberado pelos 87conselheiros à emissão da declaração de conformidade. **F) APROVAÇÃO DA 88DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 002/2017 PARA: "DISPÕE SOBRE AS 89DIRETRIZES PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DECORRENTE DE PROCESSO 90DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IJACI-MG".** Foi 91apresentada aos conselheiros a proposta de Deliberação Normativa CODEMA que dispõe 92sobre as Diretrizes para protocolo de documentos decorrente de processo de 93licenciamento ambiental, no âmbito do município de Ijaci-MG. Foram solicitados apenas 94algumas modificações de nomenclatura. Os conselheiros aprovaram a Deliberação 95Normativa CODEMA 002/2017. **6) ASSUNTOS GERAIS:** A) Foi apresentado o calendário 96de reuniões do CODEMA para o ano de 2017. B) Loteamento Residencial Lagoa Verde: foi 97apresentado o inventário florístico para a supressão de 6 indivíduos para a implantação de 98dois prolongamentos de ruas constantes no projeto urbanístico, conforme relatório 99recebido e apreciado. Fica por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, por seus 100Conselheiros e por eu, Presidente, deliberada a aprovação da liberação da supressão de 6 101indivíduos de árvores nativas, com DAP variando de 14 cm a 26,0 cm, de acordo com o 102inventário arquivado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e 103Turismo. Conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017 fica definido a 104compensação ambiental por supressão vegetal, calculada multiplicando os números de 105espécies suprimidas pela proporção da tabela 1 do anexo I pelo fator multiplicador da 106tabela 2 do anexo I e pelo valor tabela do IEF [(3 X 6 X 2 X R\$ 9,55) + (3 X 2 X 2 X R\$

7
8



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

9
10

1079,55)] ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 458,40 (Quatrocentos e
108cinquenta e oito reais e quarenta centavos). A empresa Foco Empreendimentos
109Imobiliários Ltda., CNPJ 16.897.088/0001-26, deverá efetuar pagamento TOTAL de R\$
110458,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), ao Banco do Brasil,
111agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio
112Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça
113Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci – MG. Para tanto, fica a Secretaria
114Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA.
115**ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o Presidente FELIPE HENRIQUE DE
116OLIVEIRA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

117

118 APROVAÇÃO DA ATA

119

120

121

122

123

124

125

126

Sr. _____

Presidente do CODEMA.

Felipe Henrique de Oliveira

Sr^a. _____

1º Secretária do CODEMA.

Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho

11

12